SANCIONADO
22/10/19

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no Mural conforme Lei nº 685
De 24/10/19 a 22/11/19
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS A QUE DESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam criados 02 cargos de Biomédico; 02 cargos de Fonoaudiólogo; 02 cargos de Psicólogo, cuja carga horária, escolaridade, referência e condições de ingresso estão constantes no anexo I - B da Lei Complementar nº 056/2017.

Nº	CA TEGORI A FUNCIO NAL	CLASSE	ESCOLARIDADE		QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF.
41	Biomédico		E	SUPERIOR	02	40	27 S
42	Fonoaudiólogo		E	SUPERIOR	02	40	21 S
43	Psicólogo		E	SUPERIOR	02	40	21 S

Parágrafo único – O vencimento dos cargos efetivos a que descreve este artigo estão devidamente delineados na Lei Complementar nº 045/2015 que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - No âmbito da Secretaria Geral de Governo e Administração ficam criados 05 cargos de Técnico em agropecuária; 02 cargos de Auditor Fiscal de Tributos; 02 cargos de Operador de Sistemas; 03 cargos de Fiscal de Obras e Posturas; cuja carga horária, escolaridade, referência e condições de ingresso estão constantes no anexo I - A da Lei Complementar nº 056/2017.

Nº	CA TEGORI A FUNCIO NAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF.
41	Técnico em Agropecuária	B	Médio	05	40	21 A
42	Auditor Fiscal de Tributos	E	Superior	02	40	27 A
43	Operador de Sistema	E	Superior	02	40	25 A
44	Fiscal de Obras e posturas	B	Médio e conh. Auto CAD	03	40	16 A

Parágrafo único – O vencimento dos cargos efetivos a que descreve este artigo estão devidamente delineados na Lei Complementar nº 046/2015 que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 3.º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação ficam ampliadas a quantidade de vagas dos efetivos a que descreve o anexo I – C, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS
Prof. Pedagogo Fund. I – 40 hs	E	Superior	10	30	40

Art. 4.º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam ampliadas a quantidade de vagas dos efetivos a que descreve o anexo I – C, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS
Técnico em enfermagem–40hs	C	Técnico de nível médio	28	10	38

Art. 5.º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam ampliadas a quantidade de vagas dos efetivos a que descreve o anexo I – C, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS
Farmacêutico/bioquímico-40hs	E	Superior	04	01	05

Art. 6.º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam ampliadas a quantidade de vagas dos efetivos a que descreve o anexo I – C, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS
Motorista de viatura leve-40hs	B	Ensino Médio	06	03	09
Motorista de viatura pesada-40hs	B	Ensino Médio e cert. MOPP	10	05	15

Art. 7.º No âmbito da Secretaria Municipal de Administração ficam ampliadas a quantidade de vagas dos efetivos a que descreve o anexo I – C, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS
Motorista de viatura pesada-40hs	B	Ensino Médio e cat. D e E	15	05	20
Técnico em administração-40hs	C	Ensino Médio/Técnico	10	03	13

Art. 8.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ficam criadas 04 vagas para o cargo de Fisioterapeuta, com carga horaria de 30 horas semanais acrescendo ao anexo I – A da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, a Referência 28-S, conforme abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS CRIADAS	TOTAL DAS VAGAS
Fisioterapeuta	E	Superior	00	04	04

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita edifício-Sede do Poder Executivo, em 22 de outubro de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA ANEXO - I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Categ. Funcional	Escolaridade	Quant.	Carga Horaria	Ref.	Atribuições
Biomédico	Diploma de Curso Superior na área que concorre; mais Registro no Conselho Profissional equivalente, caso existente.	02	40	27-S	Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, execução especializada relacionadas com análises físicoquímicas microbiológicas e pesquisas científicas na área; Realizar pesquisas na área de sua especialização; Investigar e procurar resolver os enigmas dos males humanos, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos, identificar as origens desses males e os meios para combatê-los; Realizar análises clínicas, no sangue, urina, fezes, etc; Trabalhar em conjunto com equipes médicas, na realização de exames e interpretação de resultados; Responsabilizar-se por laboratórios e dirigir o pessoal técnico; Realizar outras atividades voltadas à Medicina, que sirvam de elo entre medicina clínica e medicina científica; Realizar análises físico-químicas e macrobióticas de interesse para o saneamento do meio ambiente; Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; Atuar, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia, de radiagnóstico e outros para os quais esteja habilitado; Estudar a origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas da vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando, avaliando informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização destes dados na medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos ou para auxiliar futuras pesquisas; Estudar a composição, funções e processos químicos do organismo humano, do organismo animal e dos microorganismos, utilizando as suas descobertas na prevenção de doenças em seres humanos e nos animais, na proteção da saúde e da boa condição física, assim como na seleção de animais para sua exploração econômica; Realizar análise de águas e alimentos, utilizando técnicas preestabelecidas, realizando exame laboratorial, para controle da qualidade desses produtos; Orientar programas de educação em saúde à comunidade, utilizando folhetos ilustrativos, explicando os métodos de tratamento de água, esclarecendo sobre a necessidade de novo exame para o controle do tratamento realizado; Participar de equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas que visem combater as fontes de infecção e vetores das protozoonoses; Executar outras tarefas correlatas na área de sua atuação

Fonoaudiólogo	Diploma de Curso Superior na área mais; Registro no Conselho Profissional equivalente, caso existente.	02	40	21-S	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostatação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, adiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terâpeutico; Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a impostação da voz, dicção e pronúncia; Participar de programas, a fim de detectar e prevenir os recém-nascidos quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça diagnóstico de problemas auditivos; Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz; Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa Terapêutico que visará à recuperação do indivíduo; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para completar o diagnóstico; Executar outras tarefas correlatas na área de sua atuação.
Psicólogo	Diploma de Curso	02	40	21-S	Estudar e proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental observando a

	Superior na área; Registro no Conselho Profissional equivalente, caso existente				realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psico-diagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao dia nóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará a continuidade ao tratamento, para estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimentos psicoterápicos individuais e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei; Executar outras tarefas correlatas na área de sua atuação.
Técnico Em Agropecuária LEI COMPLEMENTAR N°046/2015	Médio	05	40	21-A	Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações. Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros. Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais. Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais. Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos. Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal. Participar na execução de projetos e programas de extensão rural. Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária. Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes,

					análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Auditor Fiscal de Tributos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administraçã o, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas ou Direito,	02	40	27-A	Controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes - inclusive as de natureza, assessorias e demais formalidades legais exigíveis e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como as alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária, promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; Apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; Apreender aparelhos e máquinas autenticadoras em situação irregular ou que apresentem sinais de fraude; Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante a Secretaria de Fazenda do Município; Prestar informações em processos de certidão e efetuar consulta administrativa da natureza tributária; Fixar e revisar lançamento por estimativas; Efetuar estudos, pesquisas e pareceres de caráter tributário; Efetuar estudos e pesquisas para aperfeiçoamento de métodos e processo de arrecadação e fiscalização; Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; Assessorar e assistir autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município; Interpretar e aplicar a legislação tributária; Propor alteração na legislação tributária, com vistas ao aprimoramento da arrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais; Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. Realizar tarefas correlatas na área de sua atuação, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Operador de sistema Lei Complementar	Diploma, devidamente registrado, de	02	40	25-A	Atender as finalidades estabelecidas na Lei n°12.527/2011 de acesso a informação "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e outras

n°0056/2017 Decreto n°127/2017	conclusão de curso de graduação de nível superior em Analise e Desenvolvimento de sistema Ciência da Computação Engenharia da Computação Engenharia de software Sistema de informação Sistema para internet				publicações institucionais que lhe for determinada " operar, alimentar, atualizar e assegurar total manutenção ao mecanismo de publicação e acesso a informação, garantindo ampla transparência dos serviços públicos, através da rede mundial de computação de mídia nos sítios da internet ; operar e gerir sistema, portais e aplicativos, determinando interface gráfica , critério ergonômicos de navegações ; e correlato a lei acima descrita, projetar, implantar e realizar manutenções das publicidades em conformidade com os princípios da administração pública com as seguintes diretrizes ; observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informações de interesse publico independente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação ; fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; desenvolvimento do controle social da administração publica, executar outras atividades na área de sua atuação.
Fiscal de Obras e Posturas Lei Complementar n°0056/2017 Decreto n°127/2017	Médio e conhecimento em Auto Cad	03	40	16-A	Executar tarefas relacionadas à área de obras e posturas do Município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município, dar fiel comprimento dos projetos aprovados pela repartição pública, em especial atenção ao Código de Obras, Posturas, executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastramento imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; impedir construções que avancem logradouros públicos, bem como confecção de fossas e sumidouros nos logradouros, impedir quaisquer construção que venha a atrapalhar o aspectos paisagístico do município, salvo com autorização do executivo Municipal; impedir que munícipes alterem qualquer construção executada pelo órgão públicos, desempenhar outras tarefas que por suas características se incluam na sua tarefa de competência.
Fisioterapeuta	Superior	04	30	28-S	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.